LEI Nº 2.519, 02 DE JUNHO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ$-43.600,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$-43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

04.07.0212.010-3120.18 - Material de Consumo.....NCz$- 1.000,00
04.07.0212.020-3120.18 - Material de Consumo.....NCz$- 2.000,00
04.07.0212.020.4120.18 - Equip. Mat. Perma.....NCz$- 5.000,00
04.18.1112.010-4120.18 - Equip. Mat. Perman.....NCz$- 3.000,00
10.07.0212.010-3120.50 - Material de Consumo.....NCz$- 3.600,00
13.76.4491.010-3120.50 - Material de Consumo.....NCz$- 4.000,00
16.91.5751.010-3120.50 - Material de Consumo.....NCz$- 3.000,00
10.07.0212.010-3130.50 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$-20.000,00
16.88.5342.010-3120.51 - Material de Consumo.....NCz$- 2.000,00
S O M A .....NCz$-43.600,00

Artigo 2º- São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

04.18.1112.010-3130.18 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 3.000,00
04.18.1112.020-3130.18 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 3.000,00
11.62.3462.010-3130.18 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 3.000,00
11.63.3542.010-3130.18 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 2.000,00
10.07.0251.010-4110.50 - Obras e Instalações.....NCz$- 7.600,00
10.58.3231.030-4110.50 - Obras e Instalações.....NCz$-10.000,00
11.62.3461.010-4110.50 - Obras e Instalações.....NCz$- 5.000,00
13.75.4281.010-4110.50 - Obras e Instalações.....NCz$-10.000,00
S O M A .....NCz$-43.600,00

Artigo 3º- Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de junho de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL